



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 781

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

MCTRANS

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros

PORTARIA MCTRANS Nº 016/2017

"Altera a Portaria n. 033/2015 que classifica Polos Geradores de Tráfego - PGT's no Município de Montes Claros e dá outras providências".

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTRANS, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso 1.17 do ANEXO I do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.625 de 17 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 7º da Lei nº 2.902 de 29 de maio de 2001, "A TRANSMONTES exercerá as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar que sejam de competência dos municípios, salvo disposição em contrário constante de seu estatuto", sendo a MCTRANS (antiga TRANSMONTES), portanto, órgão gestor de trânsito municipal;

CONSIDERANDO que o art. 4º, XXXVIII e § 3º do Decreto Municipal nº 2.625, de 17 de julho de 2009 determina que:

"Art. 4º - "A MCTRANS, respeitada a legislação federal, estadual e municipal aplicável, terá por finalidade:

(...)

XXXVIII - analisar e emitir parecer para aprovação de projetos de edificações que possam transformarem-se em polos atrativos de trânsito e para aprovação de projetos de abertura de vias e implantação de loteamentos, bem como para a localização, implantação e operação de equipamentos urbanos de grande porte (...);"

(...)

§ 3º - Para execução dos serviços previstos no inciso XXXVIII deverá o interessado **submeter, para análise da MCTRANS**, o Relatório de Impacto Sobre o Trânsito Urbano (RITU), antes da liberação dos alvarás de construção e de localização, que deverá conter, dentre outros itens:

- adequação e viabilidade de localização;
- oferta de estacionamento;
- condições de acesso de veículos e de pedestres;

d) análise do impacto no trânsito e no transporte público e observância de outros preceitos legais."

CONSIDERANDO a vedação legal e ética de que servidores públicos defendam interesses privados perante a administração pública (art. 321 do Código Penal), valendo-se da qualidade de funcionário, sendo ainda ilícito o exercício de atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade (art. 9º, VIII da Lei 8.429/92);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 4º ao artigo 6º da Portaria MCTRANS n. 033/2015, com a seguinte redação:

"(...) § 4º - **Na análise dos projetos de que trata esta Portaria, os empregados públicos deverão observar as vedações legais existentes para análise e aprovação de projetos que sejam da sua autoria, bem como a vedação de exercício de atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade (...).**"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 11 de janeiro de 2017.

José Wilson Ferreira Guimarães
Presidente da MCTRANS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS PORTARIA Nº029/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e as Instruções Administrativas nº 02 e 03/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador Cláudio Ribeiro Prates conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-136, 145 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-121, 130 pontos; 04 cargos de Assessor Parlamentar G-38, 47 pontos.
Total de pontos: 463.

Artigo 2º- Exonerar, a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2017, o servidor Deusdete Mendes Moreira, lotado no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-91, 100 pontos que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Artigo 3º- Alterar o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, dos servidores a seguir, lotados no gabinete do mesmo vereador: Alexander Guimarães Prates, nível G-121, 130 pontos; Marcelo Ferreira Acácio, nível G-38, 47 pontos; Samyr Sandoval Ribeiro Santos, nível G-38, 47 pontos.

Artigo 4º- Nomear, a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, ocupando vagas existentes no gabinete do mesmo vereador, os senhores a seguir, residentes e domiciliados neste município: José Manoel Pinheiro, nível G-38, 47 pontos; Silvana Aparecida Nunes Oliveira e Lima, nível G-38, 47 pontos.

Artigo 5º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exonerados tão logo expire o mandato do vereador que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 6º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Montes Claros 11 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº030/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nº3.906/08, 4.014/08, 4.304/11, 4.461/11 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Nomear, a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2017 para exercer, em comissão, cargo de recrutamento amplo, Coordenador de Arquivos Correntes e Intermediários, a senhora Maria de Fátima Mendes Moreira, residente e domiciliada neste município.

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2017 para exercer, em comissão, cargo de recrutamento amplo, Coordenador de Arquivos Privados e Apoio Cultural, o senhor Wesley Rocha Guaribano, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exonerados tão logo expire o mandato do vereador Presidente ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume."

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Montes Claros 11 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

**MONTES CLAROS**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cuita Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.